

## **Resolução CES/PR Nº 012/12**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º.

Considerando o Convênio MS nº 3042/2007 firmado com o objetivo de Construir um Hemonúcleo em Paranavaí.

### **Resolve:**

1. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Convênio nº 3042/2007 do Ministério da Saúde – Processo 25000.225316/2007-18 – Instituição Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

### **GUILHERME FERNANDES GRAZIANI**

Vice Presidente CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR n.º 012/12 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

### **RENE JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado da Saúde em Exercício